

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU**

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Aquisição material de consumo (Água Mineral) para o Campus Aracaju, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

II – JUSTIFICATIVA

A compra do referido produto, é necessária para que possamos manter o nosso estoque num nível satisfatório, evitando assim a falta do mesmo. O referido produto é para atender a uma necessidade básica e primordial e será usado por toda a comunidade do Campus Aracaju. Segue abaixo planilha com o consumo dos últimos 12 meses.

Quant.	Quant. Solic	saldo
5000	40	4960
4960	177	4783
4783	159	4624
4624	201	4423
4423	270	4153
4153	201	3952
3952	208	3744
3744	263	3481
3481	276	3205
3205	142	3063
3063	249	2814
2814	155	2659
2659	181	2478
Total	2482	

206,83 unidades de média dos últimos 12 meses
 $217,17 \times 12 = 2606$

III – DAS CARACTERÍSTICAS e QUANTIDADE ESTIMADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	CATMAT
1	Água mineral, não gasosa, COM VASILHAME, oriunda de fonte hipotermal. Vasilhame de 20L lacrado. Apresentar laudo de análise do órgão competente comprovando o atendimento das normas técnicas padrão DNPM.	GARRA FÃO	30	BR304155
2	Água mineral, não gasosa, SEM VASILHAME, oriunda de fonte hipotermal. Vasilhame de 20L lacrado. Apresentar laudo de análise do órgão competente comprovando o atendimento das normas técnicas padrão DNPM.	GARRA FÃO	700	BR304155

IV – DA ENTREGA

Almoxarifado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju, situado na Av. Engº Gentil Tavares da Mota, nº 1166, Bairro Getúlio Vargas - Aracaju / Sergipe. CEP: 49055-260.

V - DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

Os materiais adjudicados serão recebidos por servidor do Almoxarifado do Campus Aracaju. A contratada deve providenciar que os materiais devem ser guardados e armazenados durante o trajeto em condições adequadas que não permitam a deterioração do material (conforme previsto no Art. 15, § 7º, inciso III da Lei 8.666/1993).

VI – DA VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá conter prazo de validade de seus materiais mínimo de 12 (doze) meses, contados da emissão da nota de empenho.

VII – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL

A Nota fiscal será atestada pelo servidor designado pelo IFS – C. Aracaju após conferência das especificações contidas na Nota de Empenho.

VIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a aquisição dos bens estarão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

IX – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos materiais, apresentação da Nota Fiscal/Fatura e aceitação.

X - DEVERES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos, objeto da presente licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após solicitação da instituição;
- b) Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem

necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo IFS – C. Aracaju, quando for o caso;

c) Substituir às suas expensas, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação expedida pelo IFS – C. Aracaju, o(s) produto(s), caso se constate, **defeitos de fabricação, prazo de validade vencido, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, dentre outros;**

d) O objeto deverá seguir os critérios de sustentabilidade para aquisição, conforme item 13 do Termo de Referência;

e) O prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento;

f) Entregar em suas embalagens originais contendo as informações: **MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PROCEDENCIA, NÚMERO DE LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO (QUANDO ESTÉRIL), E NÚMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU ANVISA, quando for o caso** entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no **Termo de referência**. Os materiais diversos não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

g) Comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

h) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

i) Seguir as normas adequadas relativas ao transporte dos produtos quanto a embalagens, volumes e outros;

j) Fornecer os materiais conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos;

k) Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos no Termo de Referência e Nota de Empenho (**ocorrendo divergência na especificação do Termo de Referência e do Empenho, prevalece o Termo de Referência**), no(s) local(is) de entrega especificado(s) no item 5.1.

XI - DEVERES DO CONTRATANTE

11.1. Incumbe ao CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos do Edital;
- c) aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- f) proceder o rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

XII - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ADOTADOS PARA A AQUISIÇÃO

12.1. O objeto deste Termo de Referência deve observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

12.2. O objeto deste Termo de Referência não deve conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

12.3. O objeto deste Termo de Referência deve ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12.4. A comprovação do disposto nos subitens 12.1, 12.2-e 12.3 pode ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

XIII – Da Habilitação

13.1 SICAF ou Certidões Negativas (Receita Federal, INSS, Dívida Ativa da União e FGTS);

13.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

XIV – Das Sanções

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 14.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato ou equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.2. apresentar documentação falsa;
- 14.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.5. não mantiver a proposta;
- 14.1.6. cometer fraude fiscal;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo
- 14.1.8. não entregar os materiais.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.4.1. Advertência;
- 18.4.2. Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, instrumento contratual equivalente ou parcela inadimplida.
- 18.4.3. Multa Compensatória no valor de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou instrumento equivalente por inexecução total do contrato.
- 18.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 18.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.4. Apenar-se-ão as seguintes condutas:

14.4.1. Recusar-se a assinar ou receber o instrumento de contrato ou termo equivalente:

- 14.4.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 02 (dois) anos, e descredenciamento do SICAF;
- 14.4.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

14.4.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para habilitação:

- 14.4.2.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 02 (dois) anos, e

descredenciamento do SICAF

14.4.2.2. Multa de até 10 % (dez por cento) do valor do contrato / nota de empenho.

14.4.3. Comportar-se de modo inidôneo:

14.4.3.1. Advertência;

14.4.3.2. Multa de até 10 % (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.4.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 02 (dois) anos, e descredenciamento do SICAF.

14.4.4. Cometer fraude fiscal:

14.4.4.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 02 (dois) anos, e descredenciamento do SICAF;

14.4.5. Não mantiver a proposta:

14.4.5.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 02 (dois) anos, e descredenciamento do SICAF;

14.4.6. Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor da parcela inadimplida, limitada a 20 dias, conforme valor da Nota de Empenho.

14.5. A advertência será aplicada por ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de cinco dias úteis para que a mesma apresente justificativas para o atraso, aceitas mediante o crivo da Administração;

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Aracaju, 10 de agosto de 2017



JOÃO JOSÉ ALMEIDA SIQUEIRA
Coord. de Almoxarifado - Campus Aracaju

A Direção Geral,
Solicito aprovação do presente Termo de Referência.

Aracaju, 10 / 08 / 2017

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

() Aprovado () Não Aprovado

17 / 08 / 2017

[Handwritten Signature]

ELBER RIBEIRO GAMA
Diretor Geral do Campus Aracaju

Autorizo conforme necessidade e justificativa para aquisição da água mineral de 30l, com seu varechame.
Em 17/08/17

[Handwritten Signature]
Elber Ribeiro Gama
Diretor Geral
IFS - Campus Aracaju

IFS - Instituto Federal de Sergipe
Recebido em, 14.08.17
às 11:00 h., por *[Handwritten Signature]*
Jadriel Cardozo
Contínuo
DADM - Campus Aracaju

*A DG,
Solicito autorização no PCN e no TR.*

Apn, 15.08.2017
[Handwritten Signature]
Ider de Santana Santos
Diretor Administrativo
Campus Aracaju

IFS - Instituto Federal de Sergipe
Recebido em, 15.08.17
às 15:50 h., por *[Handwritten Signature]*

IFS - Instituto Federal de Sergipe
Recebido em, 17.08.17
às 09:50 h., por *[Handwritten Signature]*
Jadriel Cardozo
Contínuo
DADM - Campus Aracaju